Prefeitura Municipal de Arcos



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18,306,662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PORTARIA Nº 142/17

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS ao servidor ERASMO DIAS DE CARVALHO, MASPM nº 128315/4, Professor PEB IV-Língua Inglesa, conforme comunicação da Previdência Social.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica,

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder e ratificar a Aposentadoria do servidor ERASMO DIAS DE CARVALHO, MASPM nº 128315/4, Professor PEB IV, nível VI, padrão A, símbolo E, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 08/03/2017, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

 \S 1° - Em decorrência da aposentadoria fica declarado vago 01 (um) cargo de Professor PEB IV-Língua Inglesa.

§ 2°- A remuneração do servidor no ato da sua aposentadoria é de R\$7.666,16 nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 1.456/93.

§ 3° - O valor do benefício n° 1562357953 concedido pelo INSS, à Requerente será de R\$2.392,57 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 4°- Caberá ao Município a complementação dos proventos de aposentadoria, no valor de R\$5.273,59 nos termos do Art. 40, § 1°, III, a da CF/88 e § 5° e dos Arts. 3° e 9° da Lei Municipal n° 1.510/93, consolidada pela Lei Municipal n° 1.990/04.

§ 5° - O valor previsto no § 4° desta Portaria, será sempre revisto na ocasião do reajuste dos Servidores Municipais.

ART. 2° - O tempo de serviço para efeito da concessão da Aposentadoria, foi de 33 (trinta e três) anos e 08 (oito) meses e 01 (um) dia de contagem de tempo apurada.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 08 de março de 2.017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA Prefeito Municipal

Control Consensation of Sole